



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/16

Processo Origem nº 001.0500.000.025/2015

Processo / 2016 nº 001.0500.000.137/2015

TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO AO CONTRATO CELEBRADO EM 15/06/2015 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede nesta cidade na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, **Dr. David Everson Uip**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 4.509.000-2, CPF nº 791.037.668-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina**, com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrito no CREMESP sob nº 903878 com endereço na Rua Napoleão de Barros nº 715, Vila Clementino – São Paulo – Capital e com estatuto arquivado no 1º Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, registrado sob nº. 416.684 em 16/12/2014, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, neste ato representado por seu **Presidente, Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**, brasileiro, médico, casado, portador do RG nº. 7.791.138-6, CPF nº. 042.038.438-39, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 4 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº. 001.0500.000.025/2015, fundamentada no § 1º, do artigo 6º, da Lei Complementar nº. 846/98, combinado com o artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO**, referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **HOSPITAL GERAL DE PEDREIRA**, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **DO OBJETO**

O presente **TERMO DE RETIRRATIFICAÇÃO** tem por objeto repasse de recursos financeiros de Investimento referente aquisição de macas hospitalares para o **Hospital Geral de Pedreira**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente Termo de Retirratificação altera o Contrato de Gestão acrescentando na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, o Parágrafo Oitavo e na Cláusula Oitava - Condições de Pagamento o Parágrafo Oitavo, conforme redação abaixo:

“...



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA SÉTIMA DOS RECURSOS FINANCEIROS PARÁGRAFO OITAVO

A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, recursos financeiros de Investimento no valor de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), referente aquisição de macas hospitalares e que onerará a:

UGE 090192  
Atividade 10 302 0930 4852 0000  
Natureza da Despesa 44 50 42  
Fonte de Recursos: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – Lei 141/12

### CLAUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARÁGRAFO OITAVO

A importância de R\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais), será efetivada em parcela única conforme cronograma abaixo:

#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE RECURSOS DE INVESTIMENTO

Mês	Equipamentos / (R\$)
Dezembro/16	94.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>94.000,00</b>

...”

### CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Retirratificação vigorará a partir de sua assinatura até 31/12/2016.

### CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Retirratificação, não alterados por este instrumento.



## SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

### CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

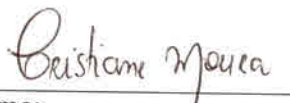
O presente **Termo de Retirratificação** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

São Paulo, 15 de dezembro de 2016.

  
Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira  
Presidente

  
Prof. Dr. Wilson Pollara  
Secretário Adjunto  
Secretaria de Estado da Saúde  
Dr. David Everson Uip  
Secretário de Estado da Saúde

#### Testemunhas:

1)   
Nome: Cristiane Moura  
R.G.: 27392145

2)   
Nome: Fábio Luis Peterlini  
R.G.: CRM 64289  
Diretoria Técnica  
SPDM - H. Geral de Pedreira

